Art. 1º Instituir Comissão Temporária de Seleção para proceder contratação de consultoria especializada para mapeamento e desenvolvimento de mecanismos de acesso à justiça para vítimas de tráfico de pessoas, previsto no Projeto "BRA/11/X63 - Suporte à Secretaria Nacional de Justiça para o aprimoramento da implementação da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pes-

ISSN 1677-7050

- Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:
- I Mariana Siqueira de Carvalho Oliveira Secretaria Nacional de Justiça;
- II Lucicléia Souza e Silva Rollemberg Secretaria Nacional de Justica:
 - III Rossanna do Amaral Ministério Público Federal;
- IV Nívio Nascimento Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC); VI - Gilberto Duarte - Escritório das Nações Unidas sobre
- Drogas e Crime (UNODC);
- Art. 3º O apoio técnico-administrativo será prestado pelo Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação. Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 04, de 08 de janeiro de
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ABRÃO

PORTARIA Nº 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

- O DIRETOR NACIONAL DO PRODOC BRA/11/X63, no uso de atribuições legais conferidas pelo art. 5° e parágrafos do Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, combinada com a Portaria MJ nº 195 de 30 de janeiro de 2012, e com vistas a proceder à seleção de consultores, atos previstos no art. 21º e parágrafos da Portaria MRE nº 717, de 09 de dezembro de 2006, resolve:
- Art. 1º Instituir Comissão Temporária de Seleção para proceder à análise de propostas de organizações da sociedade civil para adquirir novos conhecimentos e reconhecer práticas institucionais que possam gerar novas técnicas e metodologias de prevenção ao tráfico de pessoas conforme Projeto BRA/11/X63.
- Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:
- I Fernanda Alves dos Anjos Secretaria Nacional de Jus-
- tiça II - Mariana Siqueira de Carvalho Oliveira - Secretaria Nacional de Justica;
- III Rodrigo Flávio de Ávila Vitória Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime;
- IV Gilberto Duarte Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime;
- V Eden Clabuchar Martingo Secretaria de Políticas para as Mulheres
- Art. 3º O apoio técnico-administrativo será prestado pelo Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

PAULO ABRÃO

PORTARIA Nº 22, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

- O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINIS-TÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e
- CONSIDERANDO o § 1, Art. 2 no qual o Comitê poderá convidar representantes de organismos internacionais, acadêmicos e outros profissionais de especialidade nos temas de sua atuação para reuniões, eventos, projetos e quaisquer atividades de que participe,
- CONSIDERANDO a necessidade de promover os princípios da transparência, da publicidade, da eficiência e da participação, CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver o controle
- social da Administração Pública com foco na apresentação de seus
- CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os mecanismos participativos no monitoramento e avaliação das políticas públicas, CONSIDERANDO os objetivos consignados no Mapa Es-
- tratégico do Ministério da Justiça 2011-2014: "Fortalecer o papel e atuação de órgãos colegiados e formas de participação social", re-
- Art. 1º Incluir os seguintes nomes na composição do Comitê de Acompanhamento pela Sociedade Civil sobre ações de Migração e Refúgio (CASC-Migrante) da Secretaria Nacional de Justiça, conforme Portaria nº 455, de 19 de Dezembro de 2013.
- a. Alexandre de Mendonça Lima Tolipan, Ordem dos Advogados do Brasil OAB/RJ;
- b. Bela Feldman, Coordenadora do Comitê de Migrações e Deslocamentos da Associação Brasileira de Antropologia - ABA; c. Fábio Balestro, Grupo de Assessoria a Imigrantes e Re-
- fugiados GAIRE; d. Helion de Povoa Neto, Núcleo de Estudos Migratórios,
- Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ABRÃO

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

- O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. no uso de suas atribuições e tendo em vista a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve
- Nº49 Exonerar, a pedido, RINALDO LISBOA ACCIOLY, matrícula nº 0980934, CPF nº 504.179.591-68, do cargo em comissão de Coordenador-Geral de Informática da Subsecretaria de Orçamento e Administração, código DAS 101.4, a partir de 03 de fevereiro de
- Nº50 Nomear OMAR NEY NOGUEIRA MORAIS, matrícula nº 1.374.586, CPF nº 508.863.123-53, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Orçamento e Finanças da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade, código DAS 101.3, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
- N°51 Nomear MANOEL ROBSON AGUIAR, CPF nº 614.814.403-49, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código 101.3, da Coordenação-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada da Diretoria de Análise Técnica da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, ficando exonerado do que atualmente ocupa.
- N°52 Nomear RODRIGO COSTA SILVA JUNGSTEDT, CPF nº 104.725.287-26, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Cadastro, código 101.3, da Coordenação-Geral de Informações Gerenciais da Diretoria de Análise Técnica da Superintendência Nacional de Previdência Complementar.
- N°53 Nomear WENDEL MARTINEZ CARVALHO, CPF nº 038.794.239-46, para exercer o cargo em comissão de Coordenador. código 101.3, da Coordenação-Geral de Apoio à Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, ficando exonerado do que atualmente ocupa.
- O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.131, de 21 de junho de 2007, publicado no DOU de 22 de junho de 2007, resolve
- Nº54 Alterar para a 25ª Junta do Conselho de Recursos da Previdência Social, em Aracajú - SE, a localidade de atividade da servidora TÂNIA GARRETTI RAMOS, matrícula nº 0943081, Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil -(Processo 44000.000197/2014-66).
- O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto $n^{\rm o}$ 3.505, de 13 de junho de 2000, bem como na Portaria MPS/GM nº 475, de 6 de novembro de 2013, resolve
- Nº55 Art. 1º Designar os representantes do Comitê Estratégico de Segurança da Informação e Comunicações da Previdência Social (CSIC-PS) no âmbito do Ministério da Previdência Social e de suas entidades vinculadas, de que trata a Portaria MPS/GM/Nº 475, de 6 de novembro de 2013:

Oualidade Representação

Servidor

Suplente Titular Suplente Titular Suplente Titular Suplente Titular Suplente Titular	MPS
Titular Suplente Titular Suplente Titular Titular Suplente Suplente Titular	MPS MPS MPS MPS MPS MPS
Suplente Titular Suplente Titular Suplente Suplente Titular	MPS MPS MPS MPS MPS
Titular Suplente Titular Suplente Suplente Titular	MPS MPS MPS MPS
Titular Suplente Titular Suplente Suplente Titular	MPS MPS MPS
Titular Suplente Titular	MPS MPS MPS
Titular Suplente Titular	MPS MPS
Suplente Titular	MPS
Suplente Titular	MPS
Titular	
	MPS
C14-	IVII D
	MPS
Titular	INSS
Suplente	INSS
Titular	INSS
Suplente	INSS
Titular	INSS
Suplente	INSS
Titular	INSS
Suplente	INSS
Titular	PREVIC
Suplente	PREVIC
Titular	PREVIC
Suplente	PREVIC
Titular	PREVIC
Suplente	PREVIC
Titular	PREVIC
Suplente	PREVIC
CAL CAL CAL	Suplente Fitular

Mauricio de Castro Oliveira	Titular	DATAPREV
Eleonora Rosa Aziz de Moura Adami	Suplente	DATAPREV
Humberto Degrazia Campedelli		DATAPREV
		DATAPREV
Alberto Ricardo de Oliveira	Titular	DATAPREV
Carlos Eduardo Carraro Correa	Suplente	DATAPREV

Parágrafo único. A Secretária-Executiva Adjunta do Ministério da Previdência Social exercerá a coordenação do Comitê Estratégico de Segurança da Informação e Comunicações da Previdência Social (CSIC-PS) e, na sua ausência, a coordenação será exercida pela Chefe de Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação Institucional deste Ministério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

- O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDENCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 35011.000190/2013-43 e no PARECER Nº 67/2014/CONJUR-MPS/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO/CONJUR/MPS Nº 91/2014, que adota, resolve
- $N^{\circ}56$ Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor RAIMUNDO NONATO MACIEL CARDOSO, matrícula 0897827, Agente de Vigilância do Quadro de Pessoal Instituto Nacional do Seguro Social de Belém/PA, com fundamento no art. 117, inciso IX, por força do art. 132, inciso XIII, e com os efeitos do art. 137, todos da Lei nº 8.112, de 1990, por ter praticado a infração administrativa de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.
- O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 35011.000791/2009-70 e no PARECER Nº 58/2014/CONJUR-MPS/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO/CONJUR/MPS Nº 81/2014 cura estable. 81/2014, que adota, resolve
- $N^{\circ}57$ Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor MARCONDES DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula SIAPE n° 1523610, Técnico do Seguro Social do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/RO, com fundamento no art. 117, inciso IX, por força do art. 132, inciso XIII, com os efeitos do art. 137, todos da Lei nº 8.112, de 1990, por ter praticado a infração administrativa de valerse do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.
- O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 35204.000087/2013-36 e no PARECER Nº 62/2014/CONJUR-MPS/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO/CONJUR/MPS Nº 85/2014, que adota, resolve
- N°58 Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor CÉLIO EDUARDO DE OLIVEIRA LIRA, matrícula SIAPE nº 0905006, Técnico do Seguro Social do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social INSS/PE, com fundamento no art. 117, inciso IX, por força do art. 132, inciso XIII, e com os efeitos do art. 137, todos da Lei nº 8.112, de 1990, por ter praticado a infração administrativa de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.
- O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 35204.001383/2006-25 e no PARECER Nº 57/2014/CONJUR-MPS/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO/CONJUR/MPS Nº 80/2014 80/2014, que adota, resolve
- N°59 Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao indiciado JOSÉ ANTÔNIO QUIRINO NETO, matrícula SIAPE nº 0944423, Artífice de Artes Gráficas do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social INSS/PE, com fundamento no art. 117, inciso IX, por força do art. 132, inciso XIII, com os efeitos do art. 137, todos da Lei nº 8.112, de 1990, por ter praticado a infração administrativa de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública. Esta penalidade terá sua eficácia suspensa enquanto perdurarem os efeitos da Portaria nº 525, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, de 25 de maio de 2004.

GARIBALDI ALVES FILHO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 12 de fevereiro de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 07/02/1995, modificado pelos Decretos nº 2.349, de 15/10/1997 e nº 3.025, de 12/04/1999, autoriza o afastamento do País do servidor JOSE CARLOS SAMPAIO CHEDEAK, Coordenador-Geral de Fis-calização Direta, código DAS 101.4, lotado na Superintendência Na-cional de Previdência Complementar - PREVIC, no período de 25 de fevereiro a 02 de março de 2014, incluso o trânsito, para participar da